



Sociedade de São Vicente de Paulo  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

## **EDITAL Nº 001/2024**

### **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS**

**1- Objetivo:** Contratação de empresa especializada em Contabilidade do Terceiro Setor na implementação, execução e acompanhamento do projeto de Centralização da Contabilidade das Unidades Vicentinas, Conselhos e Obras Unidas, com personalidade jurídica, pertencentes a área de atuação do Conselho Metropolitano de Belo Horizonte da Sociedade São Vicente de Paulo, que ao final da implementação do projeto de centralização, terá possibilidade de totalizar 70 Instituições.

**1.1 - Serviços:** Centralização das Contabilidades das Unidades Vicentinas, Conselhos e Obras Unidas, vinculadas ao Conselho Metropolitano de Belo Horizonte da Sociedade de São Vicente de Paulo.

**2- Requisito mínimo do contratado:** empresa especializada em contabilidade do Terceiro Setor, legalmente constituída, adimplente com suas obrigações, e que mantenha em seus quadros, como responsável técnico, profissional comprovado e reconhecidamente conhecedor das normas técnicas da contabilidade do Terceiro Setor com atividade ininterrupta de 05(cinco) anos como prestador de serviços.

2.1 - Que no quadro societário(QSA) da empresa proponente não conste pessoas, membros associados da SSVP no Brasil que estejam em conflito com o **Regulamento e o Código de Conduta Ética da SSVP no Brasil.**

### **3 - Da Habilitação**

#### **3.1- DA PESSOA JURÍDICA**

- a) CPF e Cédula de identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

### 3.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente e compatível com o objeto desta licitação(CNAE);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativo à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF 358 e 443/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão negativa de débito trabalhista – CNDT ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, mediante a apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.

### 3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro/inscrição e regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- b) No mínimo dois (2) atestados, certidões ou declarações comprobatórias da experiência profissional do prestador de serviços, comprovando ter prestado serviços de consultoria e assessoria contábil para entidades do Terceiro Setor, nos âmbitos de ASSISTÊNCIA SOCIAL e EDUCAÇÃO, HÍBRIDA ou ESPECIFICAMENTE (documento deverá ser expedido pela Entidade beneficiária dos serviços e assinado pelos respectivos representantes legais);
- c) No mínimo um atestado, certidões ou declarações comprobatórias da experiência profissional do prestador de serviços, comprovando ter realizado processos de concessão e ou renovação de CEBAS (o documento deverá ser expedido pela Entidade beneficiária dos serviços e assinado pelos respectivos representantes legais);
- d) Relação dos Clientes do Terceiro Setor aos quais o profissional já presta serviços, constando, obrigatoriamente, o nome da OSC, contato, representante e data de início da prestação de serviço;



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

e) Declaração específica, firmada pelo prestador de serviço interessado, demonstrando o total conhecimento das normas contábeis do Terceiro Setor, principalmente a ITG 2002, e suas alterações.

### 3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

1 – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

2 – O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, e de “Termo de Encerramento”, comprobatório de registro na Junta Comercial ou outro órgão equivalente.

#### OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

III - No caso de pequenas empresas, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (**DEFIS**) do último ano-calendário em curso e RECIBO DE ENTREGA e DA DECLARAÇÃO DE APURAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL (PGDAS-D) do mês anterior à habilitação.

a) Os documentos relativos ao item 3.4, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

b) O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentados para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano, será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

3.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b) se o proponente for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.6. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

- c) Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da C.F. conforme Anexo I.
- d) Declaração de aceite dos termos do edital, conforme Anexo II.
- e) Declaração de Responsabilidade e Compromisso, conforme Anexo III.
- f) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, assinada pelo representante legal da proponente, sob pena de inabilitação, a forma do Anexo VI.

3.6.1. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do proponente.

3.6.2 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

#### **4- Dos Serviços a Serem Realizados:**

##### **4.1 - ÁREA CONTÁBIL**

4.1.2. - Classificação e escrituração da Contabilidade, com plano de contas padrão por segmento, de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, principalmente a ITG 2002, e suas alterações, não permitida a utilização de rubricas analíticas contendo expressões: DIVERSAS, PEQUENOR VALOR...; Apuração de balancetes mensais . Destacam-se a obrigatoriedade de escrituração dos trabalhos de voluntariados, em especial, dos Membros de Diretoria das Entidades, bem como das ISENÇÕES/RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS, estas, no que couberem, via Escrituração ou Notas Explicativas, pontuando fatos relevantes ocorridos no decorrer do exercício. Necessária a VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, independentemente da expressão do valor monetário,

4.1.3. Demonstrações Contábeis, que devem ser elaboradas pela entidade sem finalidade de lucros: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Período, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas.

4.1.4 – Envio de todas as Obrigações Acessórias, ECF, ECD (SPED), e outras obrigações obrigatórias que vierem a ser exigidas;



4.1.5 – Emissão de notificações à Entidade e ao Conselho Metropolitano, caso a Entidade não estiver cumprindo com a sua parte, em relação a documentos solicitados pelo prestador de serviço, e não estiver seguindo as orientações técnicas que possa, de alguma forma, trazer prejuízo ou punições a Entidade.

## **4.2 - ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

4.2.1. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem, como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela Entidade;

4.2.2. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;

4.2.3. Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e recibo de pagamento de serviços autônomos RPS/RPA, Rescisões Contratuais, bem como das guias de recolhimentos, SEFIP E DARF's referentes aos encargos tributários, de acordo com os procedimentos vigentes nos períodos de competências;

4.2.4. Elaboração e encaminhamento de GFIP a CEF, nos casos não abrangidos pelo FGTS DIGITAL;

4.2.5. Elaboração e atendimento dos procedimentos e prazos do E-Social – (SPED);

4.2.6. Elaboração dos informes de rendimentos anuais dos funcionários e prestadores de serviços e entrega da DIRF anual (enquanto obrigatória), quando houver retenções do IRRF;

4.2.7. Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização;

4.2.8. Cálculos/considerações resultantes de PROCESSOS TRABALHISTAS, nas fases de: LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA: cálculos iniciais até a HOMOLOGAÇÃO, contraditando, no que couber, os cálculos apresentados pela parte autora e PERICIAL, bem como gerar guias e demais procedimentos para cumprimento de recolhimentos PREVIDENCIÁRIOS e TRIBUTÁRIOS, para juntada aos autos, quando solicitado, de acordo com os procedimentos em curso/transitórios, MESMO diante possível acordo, atentando-se que os valores têm que ser devidamente segregados, considerando-se que há tipificações meramente indenizatorias, a fim de que não resulte em retenções e/ou recolhimentos indevidos.



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

4.2.9. Geração de GUIAS de parcelamentos tributários em curso, bem como, quando solicitado, demonstrativo de DÉBITOS/PENDÊNCIAS, passíveis de regularização. Eventuais procedimentos visando regularização, mesmo fundamentados em programas especiais, deverão ser previamente autorizados pela Entidade e CONSELHO METROPOLITANO, para análise da viabilidade, existência de ação contestatória em curso ou tese alternativa.

### **4.3 – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.3.1 – Orientação de elaboração das prestações de contas, Termo de Fomento/Colaboração/Convênio, envolvendo plano de trabalho, plano de aplicação dos recursos oriundos e a sua prestação de contas previstas nos Termos mencionados;

4.3.2 – Processo de Concessão e/ou Renovação da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), e o acompanhamento do processo, quantos as possíveis diligências. Ocorrendo diligências que possam impactar em possível NEGATIVA DE CONCESSÃO, deverá ser comunicado à ENTIDADE e ao CONSELHO METROPOLITANO DE BELO HORIZONTE.

4.3.3 - Consultoria e Assessoria Contábil no relacionamento junto aos Órgãos de Controle, tais como Ministério Público, Tribunais de Contas etc. se exigidos por ele.

4.3.4 - Uma visita bimestral em cada Unidade Vicentina/Obra Unida, ocasião em que deverão ser recolhidos os documentos contábeis originais, e repassadas informações necessárias para adequação dos procedimentos contábeis. A cada visita deverá ser apresentado Relatório de Visita com visto do responsável pela Instituição, comprovando a visita. A visita deverá ser

realizada por Contador e/ou Técnico de Contabilidade vinculado a empresa prestadora de serviços;

4.3.5 - Disponibilizar um canal de atendimento aos atuais gestores e suas equipes administrativas para orientações contábeis e esclarecimentos de dúvidas .

4.3.6 - Os serviços acima elencados já deverão estar inclusos nos custos mensais da proposta a ser apresentada, inclusive 01(uma) visita bimestral em cada entidade, ficando vedadas cobranças adicionais.

### **4.4 - ÁREA FISCAL**



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

4.1 - Elaboração de relatório de obrigações, isenções e imunidades fiscais de cada unidade vicentina, de acordo com seu Código CNAE, nos âmbitos federal, estadual e municipal de domicílio de cada uma delas e execução de serviços de regularidade tributária junto aos órgãos competentes, atentando-se à recomendação contida no tópico “ 4.2.9 “.

5. Segue relação das Unidades Vicentinas, Conselhos e Obras Unidas, que poderão integrar o Projeto de Centralização:

Nº ordem	Nome da Unidade Vicentina	CNPJ	Nº Funcionários
01	Conselho Metropolitano de Belo Horizonte	17.235.771/0001-60	7
02	Conselho Central Belo Horizonte	17.492.398/0001-23	497
03	Centro Convivência Paulo Fagundes Fonseca Penido	17.492.398/0015-29	64
04	Lar de Idosas Santa Tereza e Santa Terezinha	17.492.398/0016-00	20
05	Creche Escola Infantil São Vicente de Paulo	65.151.326/0001-65	30
06	Creche Vicentina Santíssimo Sacramento	26.271.098/0001-05	17
07	Centro Infantil Elisa Duque de Catão	17.492.398/0011-03	26
08	Centro Infantil Berenice Catão de Magalhães Pinto	17.492.398/0010-14	26
09	Centro Infantil Guiomar Schmidt Sanches	17.492.398/00012-86	25
10	Conselho Central Nossa Senhora Aparecida	17.516.089/0001-46	0
11	Casa do Ancião "Chichico Azevedo"- Cidade Ozanam	17.203.472/0001-44	68
12	Lar de Idosas Padre Leopoldo Mertens	03.213.333/0001-97	38
13	Creche Odete Valadares (Cidade Ozanam)	17.203.472/0003-06	33
14	Creche Santa Luzia	23.374.283/0001-37	16





**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

15	Conselho Central São Mateus	03.381.573/0001-09	0
16	Lar dos Idosos Benedito Venâncio	38.743.332/0001-39	5
17	Lar dos Idosos Nossa Senhora da Saúde da SSVP	03.061.965/0001-82	19
18	Creche do Menino Deus	22.127.278/0001-67	26
19	Creche Imaculada Conceição	16.839.706/0001-81	32
20	Conselho Central Imaculada Conceição (Venda Nova)	01.173.746/0001-60	0
21	Abrigo Frei Otto	22.442.156/0001-65	25
22	Lar dos Idosos Santo Antônio de Pádua de Venda Nova da SSVP	25.458.381/0001-88	44
23	Creche Comunitária Criança Feliz	23.374.432/0001-68	-
24	Conselho Central São Lucas	05.160.782/0001-40	0
25	República de Idosas Nossa Senhora da Abadia	16.565.848/0001-06	5
26	Creche Nossa Senhora do Rosário	16.565.848/0001-06	41
27	Creche Centro Infantil Sagrado Coração de Jesus	20.186.003/0001-79	23
28	Conselho Central Sagrados Corações	38.737.979/0001-58	0
29	Lar das Idosas Dona Paula	16.515.371/0001-46	47
30	Lar das Idosas Santa Gemma Galgani	17.214.909/0001-45	22



Sociedade de São Vicente de Paulo  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

31	Conselho Central Nossa Senhora das Neves	01.489.744/0001-84	0
32	Lar de Idosos José Justino Rocha	04.897.176/0001-49	19
33	Lar dos Idosos Santa Terezinha	02.784.347/0001-06	12
34	Lar Idosos São João Batista	03.192.816/0001-52	15
35	Conselho Central Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	00.122.339/0001-60	0
36	Lar dos Idosos São Jerônimo da SSV	18.327.585/0001-14	27
37	Lar Idosos Nossa Senhora Auxiliadora de Vespasiano	04.670.459/0001-53	18
38	Lar dos Idosos Sagrado Coração de Jesus	07.155.764/0001-03	20
39	Lar dos Idosos Santa Terezinha da SSV de São José da Lapa	03.673.920/0001-69	18
40	Conselho Central Nossa Senhora da Piedade (Caeté)	65.151.151/0001-96	0
41	Lar Idosos Padre João de Oliveira Lima	16.747.537/0001-50	35
42	Lar dos Idosos Padre Vicente Cornélio Borges	21.155.585/0001-99	0
43	Conselho Central Nossa Senhora do Pilar (Nova Lima)	19.693.035/0001-81	1
44	Lar dos Idosos Nossa Senhora de Lourdes SSV	03.061.965/0001-82	39
45	Conselho Central São João Batista (Sabará)	16.886.772/0001-02	0
46	Lar dos Idosos José Verçosa Júnior	18.222.034/0001-96	16
47	Lar Luiz Boaventura Ribeiro	05.558.067/0001-60	0
48	Conselho Central de Santa Luzia	16.842.593/0001-73	0
49	Lar dos Velhinhos da S.S.V.P. de Santa Luzia	03.798.383/0001-83	11
50	Conselho Central Todos os Santos	05.058.472/0001-19	0
51	Lar dos Idosos Santa Rita de Cássia	16.520.744/0001-77	31
52	Lar das Idosas Clotilde Martins da SSV	16.599.433/0001-45	32



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

53	Conselho Central São Paulo Apóstolo	01.156.235/0001-30	0
54	Conselho Central São Francisco de Assis	04.382.264/0001-08	0
55	Conselho Particular São Paulo Apóstolo (INÁPTO)	17.436.080/0001-25	0
56	Conselho Particular Santos Anjos da Guarda	17.466.913/0001-09	0
57	Conselho Parfituclar São Francisco das Chagas INÁPTO	20.967.678/0001-11	0
58	Conselho Particular da SSVP Paróquia S. Tereza e S. Terezinha	17.466.178//0001-25	0
59	Conselho Particular São José do Centro - INÁPTO	38.726.527/0001-70	0
60	Conselho Particular Vicentino São Pedro Apóstolo	16.587.180/0001-90	0
61	Conselho Pariticular São José do Calafate	17.453.036/0001-23	0
62	Conselho Particular N. Senhora Aparecida	17.462.359/0001-83	0
63	Conselho Particular São Pio XI	17.476.946/0001-21	0
64	Conselho Particular N. S. Das Graças	17.497.595/0001-35	0
65	Conselho Particular N.S. da Paz	02.652.046/0001-10	0
66	Conselho Particular Sagrada Família	25.455.437/0001-40	0
67	Conselho Particular São Judas Tadeu	25.204.009/0001-45	0
68	Conselho Particular São Frnacisco de Assis	17.490.640/0001-20	0
69	Conselho Particular N.S., das Neves	16.865.057/0001-93	0
70	Cosenlho Particular N.S. da Piedade da SSVP	17.580.796/0001-00	0
71	Conselho Particular Santos Anjos da Guarda	17.466.913/0001-09	0
72	Conselho Particular São Francisco das Chagas - INÁPTO	20.967.675/0001-11	0
73	Conselho Particular Santo Antonio de Rio Acima	20.124.756/0001-50	0
74	Conselho Particular N.SI do Pilar	22.936.322/0001-80	0



75	Conselho Particular Santo Antonio do Morro Vermelho	22.936.249/0001-46	0
76	Conselho Particular Santa Efigênia	19.893.068/0001-21	0
77	Conselho Particular Cristo Redentor	20.124.715/0001-63	0
78	Conselho Particular N.S. da Conceição – INÁPTO	20.217.600/0001-13	0
79	Conselho Particular N.S. da Conceição	18.041.483/0001-38	0
80	Conselho Particular São Sebastião de Pedro Leopoldo	19.416.247/0001-11	0
81	Conselho Particular N.S. da Saúde	21.699.269/0001-88	0
82	Conselho Particular São João Bosco da SSVP	16.504.938/0001-89	0
83	Conselho Particular São Sebastião da Vázea do Felicíssimo	16.559.478/0001-96	0
84	Conselho Particular São Vicente de Paulo da Gameleira	16.567.661/0001-33	0
85	Conselho Particular N.S. Mãe dos Homens	16.693.483/0001-97	0
86	Conselho Particular Santa Maria Mãe de Deus	22.127.179;0001-85	0
87	Conselho Particular São Geraldo	23.349.830/0001-24	0
88	Conselho Nossa Senhora da Abadia	16.565.848/0001-60	0

**6.** A implantação do projeto de centralização contábil poderá se dar de forma imediata com todas as Unidades Vicentinas, Conselhos e Obras Unidas, ou seja, a partir de 01/01/2025.

**6.1** Além disso, poderá ocorrer criação, divisão, extinção, incorporação de Instituição, aumentando ou reduzindo o número total de Unidades Vicentinas com personalidades jurídicas.

**7.** Condições para prestação de serviços:

**7.1 Caberá ao Conselho Metropolitano de Belo Horizonte:**

7.1.1 - Gerenciar e traçar as diretrizes para prestação dos serviços;

7.1.2 - Indicar Comissão de Acompanhamento, a ele vinculado, que ficará responsável pela Fiscalização, Gerenciamento, Controle do Projeto, inclusive possuindo total acesso às informações sob guarda da Contabilidade,



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

7.1.3 – Exigir a utilização de plano de contas modelo, fornecido pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVP, e

7.1.4 - Rescindir o contrato com o prestador de serviços, quando lhe convier, independente da vontade da Unidade Vicentina com personalidade jurídica (Instituição).

**7.2 - Caberá à Unidade Vicentina (Instituição):**

7.2.1 - Fornecer as informações e documentos necessários para a contabilidade;

7.2.2 - Realizar o pagamento mensal da prestação de serviços;

7.2.3 - Realizar os ajustes e procedimento indicados pelo prestador de serviços;

7.2.3 - Aceitar as diretrizes traçadas pelo Conselho Metropolitano;

7.2.4 - Designar funcionário responsável pelo contato direto com o prestador de serviços;

7.2.5 - Encaminhar os documentos contábeis conforme os prazos pré-fixados, e

7.2.6 - Aceitar a rescisão do contrato de prestação de serviços conforme determinado pelo Conselho Metropolitano.

**7.3 Caberá ao prestador de serviços responsável pela Contabilidade:**

7.3.1 - Manter escritório com atendimento presencial, de segundas às sextas-feiras;

7.3.2 - Executar os serviços descritos no item 3 do presente termo de referência;

7.3.3 - Realizar 01 (uma) visita bimestral em cada Unidade Vicentina/Obra Unida;

7.3.4 - Dar total acesso das informações contábeis ao Conselho Metropolitano e a Comissão de Acompanhamento por ele indicada;

7.3.5 - Aceitar as diretrizes, fiscalização e controle a ser exercido pelo Conselho Metropolitano e pela Comissão de Acompanhamento por ele indicada;

7.3.6 - Repassar as informações solicitadas pelo Conselho Metropolitano e pela Comissão de Acompanhamento por ele indicada;

7.3.7 - Realizar reuniões TRIMESTRAIS com o Conselho Metropolitano e com a Comissão de Acompanhamento por ele indicada, quando solicitada pelas partes, e



**Sociedade de São Vicente de Paulo**  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

7.3.8 - Disponibilizar um canal de atendimento aos atuais gestores e suas equipes administrativas para orientações contábeis e esclarecimentos de dúvidas .

7.3.9 - Demais obrigações a serem estipuladas posteriormente pelas partes.

## **8. Valor da proposta:**

8.1 A proposta deverá ser apresentada considerando cada Unidade Vicentina individualmente, considerando os números de funcionários, bem como ser apresentada valores globais, com apresentação de descontos considerando o número de Unidades Vicentinas que aderirem ao projeto de centralização contábil;

8.2 As Propostas Financeiras serão devidamente avaliadas pelo Conselho Metropolitano, seguindo os critérios estabelecidos neste instrumento, atribuindo-se a cada uma delas uma Nota Financeira (NF), de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, que consequentemente pontuará para o Julgamento da Nota Final – (NF);

8.3 Além do preço a ser indicado, o Conselho Metropolitano analisará o critério técnico, devendo juntamente com a proposta de preço serem apresentados atestados de capacidade técnica e demais documentos que demonstrem que o prestador de serviço, pessoa física ou jurídica, possui comprovada experiência com o Terceiro Setor, e

8.4 - Cada comprovação técnica apresentada será atribuída uma pontuação a ser dividida da seguinte maneira

## **9. DAS PROPOSTAS:**

9.1 - As propostas técnicas serão devidamente avaliadas pelo Conselho Metropolitano, seguindo os critérios estabelecidos neste instrumento, atribuindo-se a cada uma delas uma nota técnica (NT), de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.



PLANILHA DE AVALIAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atestados, certidões ou declarações comprobatórias da experiência profissional do prestador de serviços ou a existência de profissional especializado na área do terceiro setor, comprovando ter prestado serviços de consultoria e assessoria contábil para entidades do terceiro setor, (o documento deverá ser expedido pela Entidade beneficiária dos serviços e assinado pelos respectivos representantes legais)	5 pontos cada atestado	50 pontos
Atestados, certidões ou declarações comprobatórias da experiência profissional do prestador de serviços, comprovando ter realizado processos de concessão e renovação de CEBAS (o documento deverá ser expedido pela Entidade beneficiária dos serviços e assinado pelos respectivos representantes legais)	5 pontos cada atestado	30 pontos
Apresentação de documentos comprobatórios de formação acadêmica do responsável técnico pela prestação dos serviços, a nível de especialização, tais como: certificados, diplomas ou declarações fornecidas pelas instituições de ensino, em relação aos cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado.	Pós- Graduação: 2,5 pontos Mestrado: 5 pontos Doutorado: 10 pontos	10 pontos
Apresentação de certificados de participação dos membros responsáveis pela prestação dos serviços em congressos, seminários e simpósios, realizados nos últimos 10 (dez) anos e versando sobre temas ligados a Contabilidade do Terceiro Setor	2,5 pontos	10 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

9.2 - Além das análises acima, poderá a comissão responsável pela contratação, que foi previamente definida em reunião ordinária do Conselho Metropolitano de Belo Horizonte, realizar diligências, visitas, para conhecer a empresa contratada.



Sociedade de São Vicente de Paulo  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

## 10 - DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- a) As propostas, juntamente com a documentação comprovando a qualificação técnica, deverão ser encaminhadas digitalmente para o e-mail: [marieli.vital@gmail.com](mailto:marieli.vital@gmail.com) ou documento físico para a sede do Conselho Metropolitano de Belo Horizonte situada na Rua Pio XI, n.º 715, Anexo A, Bairro Ipiranga,
- b) Cidade de Belo Horizonte (horário de funcionamento de 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira), ambas **no período de 20/12/2024 a 17/01/2025.**

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2024.

Comissão de Intervenção do Conselho Metropolitano de Belo Horizonte/MG

Jean de Moraes Araújo

Marieli Vital Pongeluppe Alves

César Custódio da Silva





Sociedade de São Vicente de Paulo  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

**ANEXO I**

**EDITAL Nº xxx/2024**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... ,  
DECLARA, para fins de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da C.F, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo



Sociedade de São Vicente de Paulo  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

**ANEXO II**

**EDITAL Nº xxx/2024**

**DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL**

*Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito incondicionalmente os termos do Edital Nº002/2022 e seus anexos, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias neste momento ou no futuro.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante Legal da Licitante*

*Carimbo*



Sociedade de São Vicente de Paulo  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

**ANEXO III**

**EDITAL Nº xx/2024.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

**DECLARAÇÃO**

*Declaro sob as penas da Lei e nos termos deste Edital nº002/2022, do Conselho Metropolitano de Belo Horizonte da Sociedade de São Vicente de Paulo, que me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes ao objeto e ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante Legal da Licitante*

*Carimbo*



Sociedade de São Vicente de Paulo  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

**ANEXO IV**

**EDITAL Nº xxx/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada á \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que até a presente data, *inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo



Sociedade de São Vicente de Paulo  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

**ANEXO V**

**EDITAL Nº xxx/2024**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

<b>RAZÃO SOCIAL/NOME:</b>			
Logradouro:	Nº:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ nº	Inscrição Estadual nº		
<b>NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):</b>			
Logradouro:	Bairro	Cidade:	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para prestação dos serviços referente ao Processo em epígrafe.



#### **4. DOS SERVIÇOS A SEREM**

##### **EXECUTADOS: 4.1- ÁREA CONTÁBIL**

4.1.1 - Classificação e escrituração da Contabilidade, com plano de contas padrão por segmento, de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, principalmente a ITG 2002, e suas alterações, não permitida a utilização de rubricas analíticas contendo expressões: DIVERSAS, PEQUENOR VALOR...; Apuração de balancetes mensais . Destacam-se a obrigatoriedade de escrituração dos trabalhos de voluntariados, em especial, dos Membros de Diretoria das Entidades, bem como das ISENÇÕES/RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS, estas, no que couberem, via Escrituração ou Notas Explicativas, pontuando fatos relevantes ocorridos no decorrer do exercício. Necessária a VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, independentemente da expressão do valor monetário,

4.1.2 Demonstrações Contábeis, que devem ser elaboradas pela entidade sem finalidade de lucros: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Período, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas.

14.1.3 Envio de todas as Obrigações Acessórias, ECF, ECD (SPED), e outras obrigações obrigatórias que vierem a ser exigidas;

4.1.4 Emissão de notificações à Entidade e ao Conselho Metropolitano, caso a Entidade não estiver cumprindo com a sua parte, em relação a documentos solicitados pelo prestador de serviço, e não estiver seguindo as orientações técnicas que



possa, de alguma forma, trazer prejuízo ou punições a Entidade.

#### **4.2 - ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

4.2.1 Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem, como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela Entidade;

4.2.2 Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;

4.2.3 Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e recibo de pagamento de serviços autônomos RPS/RPA, Rescisões Contratuais, bem como das guias de recolhimentos, SEFIP E DARF's referentes aos encargos tributários, de acordo com os procedimentos vigentes nos períodos de competências;

4.2.4 Elaboração e encaminhamento de GFIP a CEF, nos casos não abrangidos pelo FGTS DIGITAL;

4.2.5 Elaboração e atendimento dos procedimentos e prazos do E-Social – (SPED);

4.2.6 Elaboração dos informes de rendimentos anuais dos funcionários e prestadores de serviços e entrega da DIRF anual (enquanto obrigatória), quando houver retenções do IRRF;

4.2.7 Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização;

4.2.8 Cálculos/considerações resultantes de PROCESSOS TRABALHISTAS, nas fases de: LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA: cálculos iniciais até a



HOMOLOGAÇÃO, contraditando, no que couber, os cálculos apresentados pela parte autora e PERICIAL, bem como gerar guias e demais procedimentos para cumprimento de recolhimentos PREVIDENCIÁRIOS e TRIBUTÁRIOS, para juntada aos autos, quando solicitado, de acordo com os procedimentos em curso/transitórios, MESMO diane possível acordo, atentando-se que os valores têm que ser devidamente segregados, considerando-se que há tipificações meramente indenizatorias, a fim de que não resulte em retenções e/ou recolhimentos indevidos.

4.2.9 Gração de GUIAS de parcelamentos tributários em curso, bem como, quando solicitado, demonstrativo de DÉBITOS/PENDÊNCIAS, passíveis de regularização. Eventuais procedimentos visando regularização, mesmo fundamentados em programas especiais, deverão ser previamente autorizados pela Entidade e CONSELHO METROPOLITANO, para análise da viabilidade, existência de ação contestatória em curso ou tese alternativa.

#### **4.5 – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.5.1 Orientação de elaboração das prestações de contas, Termo de Fomento/Colaboração/Convênio, envolvendo plano de trabalho, plano de aplicação dos recursos oriundos e a sua prestação de contas previstas nos Termos mencionados;

4.5.2 Processo de Concessão e/ou Renovação da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), e o acompanhamento do processo, quantos as possíveis diligências. Ocorrendo diligências que possam impactar em possível NEGATIVA DE CONCESSÃO, deverá ser comunicado à ENTIDADE e ao CONSELHO METROPOLITANO DE BELO HORIZONTE.

4.5.3 Consultoria e Assessoria Contábil no relacionamento junto aos Órgãos de Controle, tais como Ministério Público, Tribunais de Contas etc. se exigidos por ele.





- 4.5.4 Uma visita bimestral em cada Unidade Vicentina/Obra Unida, ocasião em que deverão ser recolhidos os documentos contábeis originais, e repassadas informações necessárias para adequação dos procedimentos contábeis. A cada visita deverá ser apresentado Relatório de Visita com visto do responsável pela Instituição, comprovando a visita. A visita deverá ser realizada por Contador e/ou Técnico de Contabilidade vinculado a empresa prestadora de serviços;
- 4.5.5 Disponibilizar um canal de atendimento aos atuais gestores e suas equipes administrativas para orientações contábeis e esclarecimentos de dúvidas .
- 4.5.6 Os serviços acima elencados já deverão estar inclusos nos custos mensais da proposta a ser apresentada, inclusive 01(uma) visita bimestral em cada entidade, ficando vedadas cobranças adicionais.

#### **4.6 - ÁREA FISCAL**

4.6.1 Elaboração de relatório de obrigações, isenções e imunidades fiscais de cada unidade vicentina, de acordo com seu Código CNAE, nos âmbitos federal, estadual e municipal de domicílio de cada uma delas e execução de serviços de regularidade tributária junto aos órgãos competentes, atentando-se à recomendação contida no tópico “ 4.2.9 “.



Sociedade de São Vicente de Paulo  
Conselho Metropolitano  
de Belo Horizonte-MG

<b>Nº ordem</b>	<b>Nome da Unidade Vicentina</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA</b>
01	Conselho Metropolitano de Belo Horizonte		
02	Conselho Central Belo Horizonte		
03	Centro Convivência Paulo Fagundes Fonseca Penido		
04	Lar de Idosas Santa Tereza e Santa Terezinha		
05	Creche Escola Infantil São Vicente de Paulo		
06	<b>INSERIR DEMAIS ENTIDADES...</b>		

**VALOR GLOBAL PROPOSTO: R\$.....**

*Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.*

*Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.*

....., ..... de..... de 2024..

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante Legal da*

*Licitante Carimbo*